



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 128/2020

Renascença, 13 de julho de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora  
**ONEIDE ARISI KARKLING**  
Responsável pelo Setor de Contabilidade do Município  
Renascença - PR

**Assunto: Cientificar a respeito do Ofício 025/2020 do TCE-PR, no qual o Tribunal de Contas analisará os Portais de Transparência dos Municípios em AGOSTO/2020, e avaliará a respeito das informações abaixo relacionadas.**

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o conteúdo da Demanda nº 194091 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, na qual dispõe o seguinte:

*"Informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, realizará a avaliação, no mês de agosto do corrente ano, dos portais da transparência, especificamente quanto às ações públicas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, visando à composição do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: COVID-19.*

*Serão analisados os portais da transparência dos poderes executivos municipais e estadual. Os critérios de avaliação e o manual orientativo, disponibilizados no site do TCE-PR (na página do ITP), seguem anexos".*

Quanto ao Setor de CONTABILIDADE, será avaliado o Item: 5 (5.1 a 5.4), conforme segue:

## 5 - Execução orçamentária específica do COVID-19.

Itens de avaliação	Fundamento Legal
5.1 Detalhamento da receita arrecadada especificamente para demandas da COVID-19. (Transferências de Outros Órgãos Públicos, Transferências de Pessoas Físicas, Rendimentos do período, Outras Transferências da União FNS - Fundo Nacional de Saúde – MAC, Outras Transferências do Estado).	Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI; art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade); Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010; e art. 4º, §2º, da Lei 13.979/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

9

RECEBI em  
13/07/2020  
Oneide Arisi Karkling




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

5.2 Detalhamento das despesas específicas do COVID-19 (valor; descrição; número e o valor de empenho, liquidação e pagamento; classificação orçamentária; pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento; e bem fornecido ou serviço prestado).	Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI; art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade); Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010; e art. 4º, §2º, da Lei 13.979/2020.
5.3 Relatório específico COVID-19: Receita X Despesa.	Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI; art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade); Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010; e art. 4º, §2º, da Lei 13.979/2020.
5.4 Ações de contingenciamento/replanejamento orçamentário em razão da queda na arrecadação decorrente da pandemia do COVID-19.	Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI; art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade); Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010; e art. 4º, §2º, da Lei 13.979/2020.

O Controle Interno do Município de Renascença, além de dar ciência do comunicado oriundo do TCE-PR através de seu Ofício nº 025/2020, orienta que as informações acima mencionadas sejam prestadas de forma satisfatória pelo Setor de Contabilidade do Município, para que o mesmo possa disponibilizá-las através de seu Portal de Transparência, para futura avaliação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em AGOSTO/2020.

Atenciosamente,

  
EDSON LUIZ BERLATTO  
Controle Interno do  
Município de Renascença



## GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 10/07/2020

Identificador da demanda: 194091

ITP: Covid-19 - ITP: Covid-19

### Demandante

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo Responsabilidade: CGF-ITP: Covid-19

### Demandado

Entidade: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Interlocutor: LESSIR CANAN BORTOLI

### Descrição da Demanda

Ofício n.º 25/2020-OPD/GP Curitiba, 08 de julho de 2020. Senhores Prefeitos, Com respeitosos cumprimentos, informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, realizará a avaliação, no mês de agosto do corrente ano, dos portais da transparência, especificamente quanto às ações públicas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, visando à composição do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: COVID-19. Serão analisados os portais da transparência dos poderes executivos municipais e estadual. Os critérios de avaliação e o manual orientativo, disponibilizados no site do TCE-PR (na página do ITP), seguem anexos. Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração. Respeitosamente, NESTOR BAPTISTA Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Este CACO não precisa ser respondido.

### Histórico da Demanda

13/07/2020 - 08:40 - Acolhida

13/07/2020 - 08:40 - Concluída

### TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 10/07/2020 - 12:38 | Concluída em: 13/07/2020 - 08:41

Conclusão automática.